

LEI N.º 2097/2003

“ Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Sociedade Educativa Beneficente ‘Nossa Senhora’, mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio Sociedade Educativa Beneficente ‘Nossa Senhora’, mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus, cedendo 03 (três) professores, mais o salário de 01 (um) professor, de 20 (vinte) horas semanais, em troca de 42 (quarenta e duas) meias-bolsas de estudo, a serem distribuídas pela escola, mediante critérios previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O referido Convênio será válido até o encerramento do ano letivo de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 1948/01.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças